



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

LEI Nº 3.321, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Revoga a Lei nº 2.686, de 15 de dezembro de 2010, que doa uma área à empresa Caberaf Comercial Têxtil Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, HENRIQUE TAVARES, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.686, de 15 de dezembro de 2010, que autoriza o Município a doar uma área à empresa Caberaf Comercial Têxtil LTDA.

§ 1º A reversão da área ao pleno domínio do Município se fundamenta no descumprimento do art. 4º da Lei por parte da empresa beneficiada pela doação.

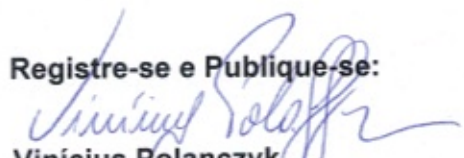
§ 2º O anexo Termo de Rescisão de Contrato de Doação Com Encargos, o qual faz parte desta Lei, firmado pelo representante da empresa beneficiada e pelo Prefeito Municipal, demonstra o conhecimento e aquiescência da empresa na reversão da área ao domínio do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de setembro de 2015.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vinícius Polanczyk
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
GESTÃO 2013-2016

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM
ENCARGOS**

DISTRATANTE: Município de Guaíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.811.922/0001-20, com sede na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Henrique Tavares;

DISTRATADA: CABERAF Comercial Têxtil Ltda, sociedade limitada, com sede na Av. Maranhão, nº 91, bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, CEP 90230-041, inscrita no CNPJ sob o nº 09.426.437/0001-66, neste ato representada pelo sócio Jorge Alberto Seguro, inscrito no CPF nº 836.524.000-97, têm entre si justo e avençado e resolvem rescindir o contrato de doação com encargos firmado em 13 de janeiro de 2011, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Doação com encargos, celebrado em 13/01/2011, com base na Lei Municipal nº 2686/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
GESTÃO 2013-2016

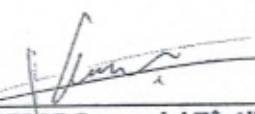
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Guaíba/RS para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guaíba, 05 de maio de 2015.


Henrique Tavares
Prefeito Municipal


CABERAF Comercial Têxtil Ltda
Jorge Alberto Seguro

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 